

JUSTIFICATIVA DE RAZÃO DE ESCOLHA E PREÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 11694/2022

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Protocolo nº 11694/2022. **CURSO** DE **FORMAÇÃO** CONTABILIDADE PÚBLICA **PRATICAS** INTRODUTÓRIAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBICAS PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. Do dia 18/10/2022 a 22/12/2022, nos dias de terças e quintas, totalizando 15 encontros. Elaborado pela J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS. inscrita sob o CNPJ: 29.247.017/0001-20. No valor de R\$ R\$ 13.379,15 (treze mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

I. RESUMO

Visando atender as necessidades do quadro de servidores desta SEPOF, quanto ao aperfeiçoamento Técnico dos mesmos, cuja qualificação é fundamental para o atuar desta Administração Municipal que é órgão de gestão intermediaria vinculado à administração pública Direta do Município de Ananindeua, Estado do Pará, constituída pelo capítulo V, Art. 14, I à XIII da Lei Municipal nº 2231 de 24 de Julho de 2006. Cita-se:

- Art. 14 São funções da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, dentre outras que, posteriormente, fiquem definidas:
- I Atualizar e coordenar os sistemas municipais de planejamento, orçamento e finanças, com a finalidade de assegurar à gestão institucional, a eficiência e a eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pela estrutura administrativa Municipal, oferecendo suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes estratégicas, visando o cumprimento de metas e objetivos previstos no Plano de Governo;
- II Promover e coordenar a formulação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal;
- III Unificar as diferentes metodologias de planejamento que porventura sejam utilizadas nos diversos órgãos municipais;
- IV Coordenar a formulação de instrumentos de planejamento do Município de Ananindeua, como o Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes



Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas definidas e da legislação vigente;

- V Coordenar a implantação de sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas;
- VI Coordenar a realização do balanço anual da gestão municipal, com o propósito de apresentar, de forma transparente, os resultados alcançados no cumprimento de seu plano de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;
- VII Coordenar e dar suporte metodológico às diferentes unidades administrativas do Município de Ananindeua, no que for referente à formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Plano de Governo;
- VIII Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município de Ananindeua;
- IX Executar as atividades de classificação; registro e controle; em todos os seus aspectos, da dívida pública Municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;
- X Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pela legislação vigente;
- XI Zelar pelo cumprimento da legislação referente à responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do município;
- XII Efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
- XIII Desempenhar outras atividades afins.

Dessa forma, buscou-se, por boa fé, oportunidade e conveniência, e, em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, presentes ao Art. 37 da Constituição Federal, bem como a todos os preceitos da Administração Pública, ressaltando o princípio EFICIÊNCIA e PROBIDADE ADMINISTRATIVA, uma vez que esta Secretaria desenvolve a atividade Financeira e Orçamentaria da Prefeitura Municipal, conforme exposto na legislação supracitada.

É fundamental que o quadro de servidores desta administração, apresentem um nível técnico adequado à responsabilidade administrativa do cargo e atribuições de suas funções, bem como passem períodicamente por processos de capacitação técnica, para melhor o alcance da eficiência no trato da coisa pública e seus respectivos atos oficiais.

Nesse sentido, após pesquisa realizada pelo Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, no sentido de viabilizar uma qualificação técnica na forma presencial in loco com profissional de qualidade e experiência sobre o tema em destaque,



verificado a disponibilidade do Curso de capacitação de natureza ABERTA, com data prévia programada por empresa de <u>notória especialização</u>, conforme documentações presentes nos auto, cito J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 29.247.017/0001-20, de 18/10/2022 à 22/12/2022., com temática <u>oportuna e conveniente</u> à esta Administração Pública, cujo ressalta-se, "CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA – PRATICAS INTRODUTÓRIAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.

Verificado que a ementa do curso **dispõe que** "o curso de Formação em Contabilidade Pública foi idealizado para os profissionais que operam os serviços de contabilidade no Setor Público brasileiro e precisam compreender de forma mais ampla o impacto de suas decisões diárias quanto às classificações e registros orçamentários e contábeis, serve ainda aos demais interessados em construir uma base contábil forte e bem estruturada com foco na qualidade das contas públicas. O curso contém a mescla ideal entre prática e fundamentos legais, será realizado de forma exclusivamente online e está devidamente atualizado aos mais recentes normativos orçamentários e contábeis da Lei 4.320/64, da LRF e demais legislações conforme as previsões do MCASP, do MDF e do PCASP"

A contratação do curso "CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTABILIDADE **PÚBLICA** INTRODUTÓRIAS **PRATICAS SOBRE** ADMINISTRAÇÃO, **ORÇAMENTO FINANCAS** PÚBLICAS **PARA PROFISSIONAIS** CONTABILIDADE" seráministrado pelo Professor Profo João Marcos Medeiros Scaramelli que é contador, empresário contábil e professor, com título de especialista em Contabilidade Pública. Instrutor da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para as SECOFEM's (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios) e professor da Pós Graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da FIPECAFI, na disciplina do PCASP, autor e coautor de treinamentos renomados na área da Contabilidade Pública. Possui experiências que montam os 18 anos de atuação contábil, como operador, consultor e gerente de sistemas para planejamento e contabilidade pública municipal (gestão contábil, financeira e orçamentária), transparência pública e inteligência gerencial. Diretor técnico da WebCasp (www.webcasp.com.br), além de assessor/consultor em Contabilidade Pública e serviços avançados em Fechamento de



Balanços Públicos e Prestações de Contas ao Siconfi., ou seja profissional renomado na área e que vem desenvolvendo referido curso em várias regiões do país, inclusive em alguns municípios do Estado do Pará.

Outrossim, importa consignar que o valor apresentado à contratação do serviço, no montante total de **R\$11.681,70(onze mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**, conforme proposta em anexo e notas de empenhos de outros órgãos públicos, no qual mostra que asupracitada empresa pratica o preço em questão. O profissional a ser contratado é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

Sendo designado os seguintes Servidores Técnicos para o curso de capacitação e aperfeiçoamento:

ITEM	SERVIDORES
01	Ana Carolina Almeida De Mendonça
02	Antônio José Siqueira Serra Filho
03	Ednéia Farias De Sousa
04	Gabriel Xavier Silva
05	Izauli Socorro Almeida De Mendonça
06	Marcilene Almeida Da Silva
07	Marcos Vinicius Castro De Almeida
08	Rafaella Cunha Bastos Mathias

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação pública é o processo seletivo, mediante o qual a Administração Públicao ferece igualdade de oportunidade a todos os que ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher umaou algumas delas



que lhe sejam a mais vantajosa. Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição. Se não houver viabilidade de competição, por corolário, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade.

Deste modo, tal possibilidade se dá na medida em que o caput do artigo 25 da Leinº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação.

Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houverinviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

No caso concreto, a Administração pretende a contratação da empresa J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, o "CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA – PRATICAS INTRODUTÓRIAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBICAS PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE", será ministrado pelo Profo João Marcos Medeiros Scaramelli, profissional de notória especialização, conforme supracitado e documentos constante nos autos.

Dessa forma, considerando os requisitos legais e o entendimento da doutrina e doTCU sobre o assunto, a inexigibilidade de licitação pública com fundamento no caput doart. 25 da Lei de Licitações, entendeu-se que a contratação ora pretendida está vinculada aos requisitos legais que caracterizam a inexigibilidade.

III. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas oriundas desta contratação, serão empenhadas no exercício de 2022 com as seguintes Dotações Orçamentárias:



ORGÃO: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças

UNIDADE: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan 78

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152372 Implementação de Ações em Gestão de Pess NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JU

SUB-ELEMENTO: 3390393400 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 10010000Recursos Ordinários

VALOR RESERVADO: R\$ 13.379,15

Ananindeua/PA 14 de outubro de 2022

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças